





Ano 24 - Edição 273 - Julho de 2017 - Rio de Janeiro - 20.000 exemplares www.jornaldosindico.com.br/riodejaneiro | email: riodejaneiro@jornaldosindico.com.br



www.adonaiengenharia.com.br

adonalengenharia@ig.com.br

- Desinsetização
- Desratização
- Descupinização
- 2204-8005 / 2587-9440 INEA UN014643/55.61.10



Diversão e segurança nas férias escolares













EXPEDIENTE

Jornal . Síndico

HOME PAGE - FRANQUEADOR www.jornaldosindico.com.br

E-MAIL - RIO DE JANEIRO

riodejaneiro@jornaldosindico.com.br

Publicação mensal da

DIRECT COMUNICAÇÃO LTDA.

Rua Maldonado, 419 Ribeira - Ilha do Governador CEP: 21930-130 – RJ

REDAÇÃO E PUBLICIDADE Tel.:2210-2902 / Fax: 2524-9679 20.000 Exemplares

Autorizada pela PUBLIK Editora Ltda., para o uso da marca.

(071) 3351-1325

DIRETOR

Sidney Barbosa Ferreira Coelho

GERENTE COMERCIAL

Edna Moraes

CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Jorge Neves

Jorgenevesferreira@yahoo.com.br

COLABORADORES

Andréa Mattos Isaury Monte Santo (OAB/BA 6.234) Luiz Fernando de Queiroz Marcondes Marques Rosalinda Barreto

FRANQIHIADOS: ABC Paulista/SP - 11 4509.5853

5.500 Exemplares
ruy⊚jornaldosindico.com.br
Aracaju/SE - 79 3044.4253
3.000 Exemplares
robinson⊚jornaldosindico.com.br
Baixada Santista/SP - 13 4009.3971
13.500 Exemplares

baixadasantista@jornaldosindico.com.br Brasilia / DF - 061-3362-0732 brasilia@folhadosindico.com.br 10 000 Exemplares

Belém/PA - 91 3246.5534 5.000 Exemplares belem@jornaldosindico.com.br Relo Horizonta/MG - 31 3337 6010

16.000 Exemplares marcio@jornaldosindico.com.br Campinas/SP - 19 3233.1652 8.000 Exemplares

campinas@jornaldosindico.com.br Curitiba/PR - 41 3029.9802

8.000 Exemplares
maurile@jornaldosindico.com.br
Fortaleza/CE - 85 3283.2627
6.000 Exemplares
fortaleza@jornaldosindico.com.br

Londrina/PR - :061-33620732 10.000 Exemplares Nata(RN - 84 3086.9884 3.000 Exemplares

natal@jornaldosindico.com.br Niterói/RJ - 21 2622.5312 5.000 Exemplares niteroi@jornaldosindico.com.br

Recife/PE - 81 3053.9894 10.000 Exemplares recife@jornaldosindico.com.br Rio de janeire/Rj - 21 2210.2902

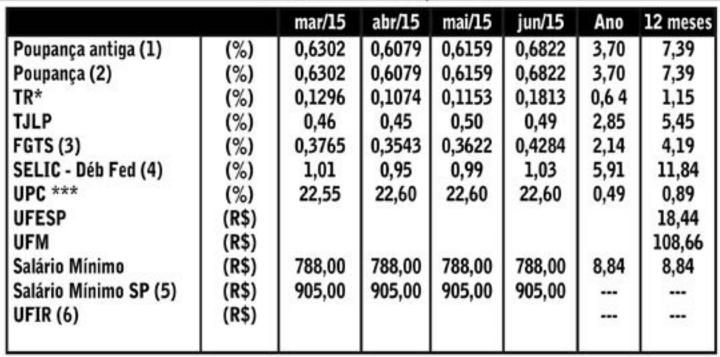
20.000 Exemplares riodejaneiro@jornaldosindico.com.br São Paulo/SP - 11 5572.5250 20.000 Exemplares

20.000 Exemplanes Salvador/BA - 71.3351,2853 8.000 Exemplanes - 071-3354-0310 livia@jornaldotindico.com.br Sorocaba/SP - 15.3418.1181

3.000 Exemplares sorocaba@jornaldosindico.com.br

O jornal do Sindico não se responsabiliza or conceitos e ideias errotidos em arrigos seinados ou em matérias pages. Probida reprodução socal ou parcial, sem prévia satorzação da Bandeira & Harcelo Ltda.

INDICADORES | MES



*TR – Taxa Referencial; ** Débitos Federais; *** Unidade Padrão de Capital; (1) Rendimento no 1º día do mês seguinte, para depósitos até 03/05/12; (2) Rendimento no primeiro dia do mês seguinte para depósitos a partir de 04/05/2012 – MP nº 567, de 03/05/2012. (3) Crédito no dia 10 do mês seguinte (TR + juros de 3 % ao ano). (4) Juro pela Taxa Selic para pagamentos de débitos federais em atraso – no mês do pagamento, a taxa é de 1%; (5) São duas faixas salariais mínimas, com vigência a partir deste mês: R\$ 905 (para domésticos, agropecuários, ascensoristas, motoboys) e R\$ 920 (para operadores de máquinas, carteiros, cabeleireiros, trabalhadores de turismo, telemarketing); (6) Extinta pela Medida Provisória nº 1973/67, de 27/10/00 – último valor: R\$ 1,0641; BTN + TR cheia – suprimido por ser título extinto pela Lei nº 8.177, de 01/03/1991, embora ainda existam alguns em circulação. Fonte: Folha Online, Valor Econômico











HELMUTH

Construções





ARTIGO *Por: FERNANDO SANTOS, arquiteto e diretor da Santos Projetos fernandosantos@santosprojetos.com

Redução de custos nos condomínios

o cenário de crise econômica atual, a maior meta nos condomínios é a redução de custos para tentar manter o patamar da cota condominial ou ter o mínimo de aumento necessário. Contudo, numa cidade como o Rio de Janeiro, em que a verticalização urbana (transição da tipologia de casas para prédios de apartamentos) intensificou-se já na década de 1920, as despesas operacionais dos condomínios não são a única oportunidade de redução de custos. É muito comum encontrarmos no centro, zona sul e parte da zona norte, edificios com 60 anos ou mais que precisam de cuidados especiais para permanecer em condições de habitabilidade.

Assim como uma pessoa idosa, que requer muito mais atenção de seu médico, mesmo para problemas aparentemente simples, um edificio antigo precisa ser olhado também de forma diferenciada. Esse olhar só é obtido de profissionais capazes e experientes na vivência desses problemas, pois a diversidade de

• TELHADO

sistemas construtivos e materiais de construção que foram utilizados ao longo dessas décadas, seja na construção original, seja em reformas posteriores, contribuem para tornar a análise ainda mais complexa.

Nos prédios antigos, qualquer problema que precise de obra para ser resolvido é motivo de grande preocupação dos síndicos. E é neste cenário que uma inspeção criteriosa faz a diferença entre resolver problemas com precisão cirúrgica ou continuar no método de tentativa e erro. Você tem no seu condomínio aquela infiltração recorrente que precisa de obra uma ou duas vezes por ano? Você já teve no seu condomínio problemas aparentemente sem nenhuma correlação que aparecem em sequência? E aqueles problemas insolúveis que as administrações anteriores à sua já desistiram de tentar resolver?

Se suas respostas foram "SIM", na próxima vez que surgir uma demanda, não contrate uma obra de imediato, contrate uma inspeção. A inspeção é um processo que se assemelha ao diagnóstico por um médico, de forma simplificada, claro. Primeiro é necessário entrevistar o paciente para capturar seu histórico. Em seguida, é necessário o exame fisico do paciente. A partir disso, o médico formula algumas teorias sobre o problema e vê qual se encaixa no histórico e nas evidências do exame físico. Se houver encaixe perfeito com alguma teoria e for algo simples, o paciente pode sair do consultório com uma receita, mas se não houver encaixe perfeito ou não for algo tão simples, o paciente sai com uma bateria de exames a realizar, a fim de produzir mais evidências que possam gerar o encaixe perfeito com algum diagnóstico.

Para casos complexos, tanto no caso de um paciente humano quanto no de um paciente "construído", se o diagnóstico for incompleto ou errado, as consequências são danosas e geram mais custos com novos tratamentos e intervenções. Daí a necessidade de se fazer, antes de tudo, uma



inspeção de forma criteriosa e completa. O custo do diagnóstico nem de longe se compara ao custo do tratamento e limita os riscos e as incertezas do processo a um grau aceitável. Você já teve que contratar obras para resolver algum problema no seu condomínio sem saber a sua causa exata? Depois de contratada a obra, surgiram novas demandas que não estavam contempladas no escopo inicial? E esse escopo adicional da obra (e consequente valor adicional) foi facilmente aprovado pela assembleia?

Se suas respostas continuam sendo "SIM", observe esses dados a seguir. Obras que contam com escopo bem definido e detalhado custam entre 20% e 25% menos que uma obra sem projeto, já incluso aí o custo do projeto. Além disso, obras com projeto demoram cerca de 30% menos tempo para serem concluídas, o que significa menor transtorno para os moradores, para o condomínio e para o síndico. Em suma, uma inspeção que, inicialmente parece um "custo", na verdade é um grande investimento.







CONSTRUÇÕES EM GERAL





REPETECO *Andréa Mattos - Jornalista e colaboradora do Jornal do Sindico

Água de chuva em jardins e garagens

A água terminou-se um bem raro, caro e de luxo até, em alguns países, devido, principalmente, ao grande desperdício que se assistiu nos últimos anos. Agora, o racionamento e a implantação de medidas de economia já não garante o abastecimento nas residências. A captação de água de chuva é uma alternativa para tornar a água mais acessível.

diminuição da água disponível, nos próximos anos, vai exigir que os condomínios, shoppings centers e outros grandes estabelecimentos adotem novos sistemas para otimizar o uso. O aproveitamento da água das chuvas já é uma realidade em muitos condomínios, com grande sucesso, com a coleta e armazenamento de água de chuva para uso em lavagens de pisos, carros e irrigação de jardins. O seu funcionamento se dá a partir da coleta de água pelas calhas no telhado do prédio, e armazenada em uma cisterna no térreo ou subsolo. Para fazer chegar esta água às torneiras do térreo e subsolo, instala-se um sistema de recalque (boba d'água e encanamento).

Já foram implantados estes processos algumas inovações, que produzem uma água de melhor

qualidade, como a instalação de equipamentos que filtram a água coletada, mas este procedimento é opcional, que não compromete o uso da água, pois ela não está recomendada para o uso domestico. Alguns cuidados porem, devem ser tomados, antes e depois da instalação dos equipamentos. O telhado concentra grandes impurezas, principalmente quando há um longo período de escassez de chuva, exigindo sempre uma limpeza profunda.

O reservatório também pode ser um risco para a saúde dos moradores e funcionários caso não adote uma manutenção periódica de limpeza e conservação. A construção de um reservatório para a capacitação da água da chuva necessita de um sistema de recalque, deve ter um projeto de engenharia para que não desperte riscos de saúde e acidentes.

Vantagens

Tanto no Brasil quanto na Europa, o sistema de captação de água de chuva já é bastante utilizado com o sucesso, provando que o investimento garante economia e vantagens, além, é claro, de proporcionar beneficios para toda a localidade, já que diminui a probabilidade de enchentes. Em Florianópolis (SC) e São Paulo (SP), já há projetos de lei para tornar obrigatório o aproveitamento das águas de chuva em edificios. Um shopping paulista, por exemplo, economiza cerca de 7 mil m de água. Em media, o custo para condomínio está em torno de R\$ 6 mil, incluindo equipamentos e tanque de 3 mil litros.

Reuso de água

Alem da captação de água de chuva, os condomínios também podem optar pelo sistema de reuso de água. Trata-se da implementação de uma pequena es-



tação de tratamento de águas de uso "nobre" (banho e pias) para neutralização em fins "menos nobres" como descargas, lavagens de pisos e outros. No Brasil o sistema esta sendo bastante utilizado por industrias, e começa a ser utilizado em novos condomínios. Na índia, em função da escassez de água, alguns edificios comer-

ciais têm estações próprias de tratamento de esgoto, e reutilizam a água tratada para alimentar o ar-condicionado, economizando até 250m por dia. Em São Paulo (SP), esta sendo implementado no aeroporto de Cumbica um sistema para tratar a água usada na lavagem de aviões e hangares, reutilizá-la nos banheiros.









email: ra2@ra2.com.br

A divulgação dos condôminos inadimplentes gera dano moral?

*Por SIMONE GONÇALVES Advogada OAB/RS 74.437 - Email:contato@simonegoncalves.com.br - www.simonegoncalves.com.br

Nos dias de hoie, é cada vez maior o número de condomínios que sofrem com os elevados índices de inadimplência

Assim, diante do alto índice de inadimplência, muitos síndicos e administradoras buscam soluções para reduzir o número de seus inadimplentes.

E, nessa busca de soluções, uma das maiores dúvidas é quanto a possibilidade de responsabilização do síndico ou do condomínio pela divulgação dos condôminos inadimplentes, seja em assembléia, balancete do condomínio, quadro de avisos do edificio e/ou elevadores.

Mas afinal, a divulgação dos condôminos inadimplentes gera dano

Primeiramente, há de se esclarecer que não é proibido um condomínio cobrar os condôminos devedores. pelo contrário, trata-se de uma cobrança lícita e exigível.

Importante: na relação entre condomínios e condôminos não há relação de consumo, assim, não é aplicado o Código de Defesa do Consumidor -CDC.

Ocorre que, a maneira de tratar condôminos inadimplentes é assunto delicado!

Geralmente, os condomínios são administrados com poucos recursos, na maioria das vezes, em razão da própria inadimplência de seus con-

Veja que, não há possibilidade de ocultação da condição de devedor, pois é evidente a necessidade de prestação de contas aos moradores.

Os condôminos têm o direito de saber quem está inadimplente, uma vez que a falta de pagamento de qualquer das cotas condominiais influencia diretamente a cota cabível a todos.

Na prática: O rol de condôminos inadimplentes não é sigiloso!

Porém, é necessário o síndico observar a maneira como irá disponibilizar tal informação aos demais moradores do condomínio.

Trata-se de um assunto delicado, sendo necessário analisar caso a caso, uma vez que os excessos e a exposição dos devedores a situações vexatórias e/ou humilhantes poderão gerar ação judicial por danos morais em desfavor do síndico ou do con-

Todavia, para que seja configurado o dano moral, o condômino inadimplente terá que comprovar o efetivo constrangimento que sofreu não se prestando para a sua comprovação

os aborrecimentos do cotidiano.

Sendo assim, é fato que não pode o condomínio citar o nome dos condôminos inadimplentes, pois tal ato pode caracterizar um constrangimento ilegal.

Entretanto, o síndico pode, em sua prestação de contas, trazer as unidades que estão com dívida, ou seja, dentro do limite do bom senso, a divulgação dos condôminos inadimplentes no âmbito estrito dos condôminos não é conduta vexatória, humilhante ou abusiva.

Dessa forma, caso assim fosse também não seria a conduta de não pagar as taxas condominiais, onerando os demais moradores?

Note-se que, as pessoas informadas sobre as unidades inadimplentes também são condôminas, desse modo, são diretamente interessadas e envolvidas nas finanças do condo-

Nesta situação, não há ocorrência de ato ilícito, até porque tais informações são de interesse coletivo do próprio condomínio.

Outrossim, é direito dos demais condôminos o acesso às contas do condomínio, sendo, dessa forma, facilmente identificável a inadimplência das unidades.

Desse modo, a simples informação das unidades inadimplentes, na qual não conste o nome dos condôminos nem qualquer excesso e/ou conteúdo discriminatório ou vexatório, não é capaz de ensejar indenização.

Vejamos, considera-se excesso, por exemplo:

- divulgação em quadro de avisos do prédio ou da administração do condomínio.
- publicação em jornais, mesmo que de circulação interna;
- disponibilização no site do condomínio, mesmo com acesso através de
- outros meios que exponha o inadimplente com o objetivo de constrangê-lo.

Atualmente, é entendimento dos tribunais que, em situações como nos exemplos mencionados, o dever de informação aos demais moradores foi extrapolado, ou seja, não foi o procedimento adequado, podendo o responsável vir a responder ação judicial

É importante saber que, a dívida condominial é vinculada ao imóvel e não a pessoa, por isso informar o nome dos condôminos é extremamente arriscado e passível de indenização.

No entanto, o mesmo não ocorre

quando há indicação apenas do número da unidade!

Desse modo, é plenamente justificável apresentar que determinada unidade está inadimplente, porém, para buscar o valor do débito o condomínio deve utilizar-se dos meios de cobrança trazidos pela lei.

Assim, o síndico e/ou administradora poderá, em assembléia, informar as unidades ou o número de inadimplentes aos demais condôminos, de maneira simples e objetiva, pois assim demonstrará a transparência de sua gestão.

Mas, é preciso ficar atento para não expor ou constranger os condôminos inadimplentes, evitando o ajuizamento de ações judiciais que tenham por objetivo indenização por danos

Portanto, para configurar o dano moral, é necessário que o condômino atingido sofra efetivamente um constrangimento com a divulgação da sua inadimplência, não se prestando para caracterizá-lo os normais aborrecimentos que compõe o dia a dia do relacionamento humano.

Conheça nosso Blog e cadastre-se para receber gratuitamente conteúdos e atualizações. http://simonegoncalves.com.br/blog/







o instalar a válvula bloqueadora de ar "Bloq-ar"

após o hidrômetro no seu Condomínio, Empresa ou Indústria, a passagem de ar, antes registrada com se água fosse deixará de existir, não mais onerando sua conta na Cedae. Na verdade, a válvula permitirá uma economia de até 35% nos custos referentes 'a água. Ela funciona bloqueando 100% do ar acumulando nas tubulações de alimentação dos reservatórios. NÃO ESQUEÇA: parte significativa de até 35%

da sua conta dágua é AR

O Bloqueador de ar "Bloq-Ar", é patenteado mundialmente sob o nº MU8002986-8, fabricado em bronze S-40, atóxico, antioxidante e inquebrável. Produto patenteado e submetido à avaliação do Inmetro. Fabricado e comercializado desde 1999.

BEM ESTAR (Redação com Assessoria)

Dietas ricas em frutas ajudam no controle do peso

ocê sabia que a obesidade já foi declarada uma epidemia pelos órgãos mundiais de controle de saúde, pois estudos científicos demonstram a cada dia o excesso de peso como causa primária para diversas outras complicações de saúde, como diabetes e hipertensão.

De acordo com o Ministério da Saúde, a obesidade cresceu 60% nos últimos dez anos, de 2006 a 2016, passando de 11,8% para 18,9%. A prevalência é semelhante entre os sexos: homens com 19,6% e mulheres com 18,1%, duplica a partir dos 25 anos. Alguns hábitos da vida moderna estão relacionados a esse aumento de peso generalizado na população: o alto consumo de produtos industrializados, ricos em açúcares e gorduras, bem como o sedentarismo.

Sempre que o assunto é emagrecimento, logo surgem ideias associadas a sofrimento e privação de tudo que é gostoso. Mas as coisas não são bem assim! É possível fazer uma dieta equilibrada, comendo alimentos saborosos. Uma dica é utilizar a variedade de frutas que temos disponível a nosso favor e assim controlar o peso e prevenir doenças.

As frutas são alimentos ricos nutrientes necessários para o bom funcionamento do organismo e podem ser consumidas de maneira fácil entre as refeições ou, até como uma boa opção de sobremesa com a vantagem de ter poucas calorias. A variedade de cores indica também a variedade de substâncias que cada uma possui. Logo, quanto mais colorido, melhor!

Mesmo assim, é válido ressaltar que as quantidades são importantes. Nem mesmo as frutas podem ser consumidas indiscriminadamente. Por isso, a orientação de um profissional especializado é fundamental para o sucesso da dieta. O poder de cada fruta:

- · Abacaxi: rico em água e vitamina C, contém enzima Bromelina que auxilia diges-
- Maçã: rica em vitamina B12, ajuda a baixar o nível do açúcar no sangue e controlar pressão arterial, pois é diurética.
- Pêra: rica em fibras, por isso,
- Abacate: È uma fruta com gordura de alta qualidade que diminui o colesterol ruim e deixa a pele mais bonita.

ajuda o trânsito intestinal e

promove saciedade.

• Limão: fonte de vitamina C,

minerais e antioxidantes;

- · Banana: rica em triptofano que afasta a vontade de comer doces e é rica em Potássio
- Mamão: rico em enzima papaína que ajuda a emagrecer, também é rico em fibras.













ESPECIAL

Diversão e segurança nas férias escolares

Contratação de recreadores é boa opção para ocupar tempo livre de crianças no condomínio

Julho é um mês bastante esperado por todas as crianças em idade escolar, pois é o período de férias de inverno. Para os pais, por outro lado, a pausa nas atividades escolares causa preocupação, uma vez que as férias deles muitas vezes não coincidem na mesma época. Nessa situação, o que fazer para ocupar o ócio das crianças?

Com mais tempo livre, os pequenos tendem a usar mais as áreas comuns do prédio e isso requer uma atenção redobrada para evitar possíveis acidentes. A supervisão da brincadeira é responsabilidade dos pais e, em sua ausência, de uma pessoa destinada para tal.

Mas o que fazer se a maioria dos adultos estão trabalhando? Muitos condomínios encontram uma solução que agrada e ajuda a todos: a contratação de recreadores para promoverem e monitorarem brincadeiras e atividades junto às crianças, com o intuito de garantir a segurança e o bem-estar de todos os moradores nesse período.

Síndica de um residencial na cidade de Campinas (SP), a pedagoga Maristela Borges lançou a ideia em assembleia e contou com a adesão de vários pais. "Todos os anos tínhamos problemas com as crianças no condomínio, fazendo sujeira e barulho em locais inadequados e até danificando veículos. Então propus aos condôminos com filhos pequenos que contratássemos uma equipe de recreadores durante o mês de julho", conta a síndica. A experiência bem sucedida já foi repetida por dois anos.

"Sabemos que é importante para a criança curtir suas férias, mas isso deve ser feito com responsabilidade, sem prejudicar os demais moradores. Os recreadores contratados propõem brincadeiras na quadra esportiva, aulas de dança, pintura, leitura, teatro, contação de histórias, isso tudo durante seis horas por dia. Além de divertir, esse também é um modo de incentivar a atividade física e a interação social entre elas", afirma Maristela.

O rateio das despesas com a equipe de recreação não foi feita entre todos os moradores do prédio, mas apenas com os que aderiram à ideia e cadastraram suas crianças para participarem da programação de férias. Foi cobrada uma taxa extra de R\$ 300 no boleto do que contrataram o serviço, que incluiu 20 dias de atividades. Em comparação com uma colônia de férias para a mesma quantidade de dias, a economia foi bastante considerável, sem contar com o fato das atividades serem feitas no próprio condomínio, o que dispensa o trabalho de levar e buscar a criança.









DO PARA REFORMAR SEU CONDOMÍNIO

FINANÇAS

A relação entre o síndico e o conselho fiscal

uitos condôminos desconhecem o que vem La ser um "conselho fiscal", isso porque - embora haja seja respaldado por uma legislação - a existência dele não é obrigatória, a lei faculta sua existência, e muitos condomínios não se preocupam em constituir um conselho.

De acordo com o texto do artigo 1.356, do Código Civil de 2002, "poderá haver no Condomínio um Conselho Fiscal, composto de três membros, eleitos pela assembleia, por prazo não superior a dois anos, ao qual compete dar parecer sobre as contas do síndico"

Ao contrário do que muitas pessoas pensam, a finalidade do conselho fiscal não é estabelecer um confronto contra o síndico, ameaçando sua autoridade, mas sim auxiliá-lo durante o exercício de seu mandato, fazendo também a necessária tarefa de fiscalizar as contas do condomínio, com propósito de nortear as melhores práticas e condutas, evitando fraudes e desvios de recursos.

Havendo conselho fiscal instituído, a responsabilidade pelo manejo orçamentário do condomínio passa a ser compartilhado juntamente com o síndico. A responsabilidade por eventuais mal feitos, sejam esses por má fé deliberada ou por falta de conhecimento, podem recair - além do próprio síndico - também nos membros do conselho, seja por corresponsabilidade ou omissão.

Abaixo respondemos às quatro principais dúvidas relacionadas ao conselho fiscal, sua composição, tempo de mandato e competências. Confira:

- Quem pode integrar o conselho? Qualquer condômino, mesmo inquilino, ocupante, procurador ou outra pessoa com alguma relação com a comunidade pode ser, em tese, eleita para o conselho.
- Quem deve participar?

Em princípio, qualquer pessoa com boa vontade e tempo disponível para a atividade. Se for alguém com conhecimento prévio nas áreas de Contabilidade, Direito e Administração, melhor.

· Por quanto tempo é válido o conselho?

Os membros eleitos para o con-

selho fiscal exercerão mandato de até dois anos, conforme dispõe a lei 4.591/64, podendo os membros serem reeleitos quantas vezes a assembleia desejar.

Quais as atribuições?

Se a Convenção do condomínio

não conceder ao conselho fiscal outras atribuições, a competência deste se limitará a dar parecer sobre as contas do síndico, anualmente, na ocasião da Assembleia Geral Ordinária prevista no art. 1.350 do Código Civil.



- Pinturas e Revestimentos
- Instalações
- Reformas em geral
- Impermeabilização Orcamento sem compromisso

Financiamento próprio

□ 2290-6302 □ 2290-8356

Rua José Roberto, 96 / 102- Bonsucesso - Rio - RJ (Sede Propria) email: rodrlgues.goncalves@ig.com.br

J.A ARAÚJO DESENTUPIDORA E HIDRÁULICA

LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA; LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES; SERVIÇOS DE



21) 35073104 / 97273-3098 / 99130-9338

EMAIL: jaraujo.desentupidora@botmail.com

Rua: Barata Ribeiro 655, loja 212-COPACABANA/RJ







TUDO PARA REFORMAR SEU CONDOMÍNIO

FINANÇAS

Lixo tóxico deve ser descartado com responsabilidade

do lixo produzido nas cidades é composto por resíduos sólidos que contêm em sua composição elementos tóxicos potencialmente nocivos à saúde humana, como cobre, mercúrio, chumbo, zinco, manganês, níquel, lítio e cádmio? Essas substâncias estão presentes principalmente em pilhas e baterias, que são irresponsavelmente descartadas no lixo comum sem qualquer cuidado.

É provável que o principal motivo para fazer esse descarte perigoso seja a ignorância sobre os prejuízos que podem ser gerados a partir desses materiais, como, por exemplo, a poluição do solo e mananciais de água. Portanto, a melhor estratégia para modificar esse hábito é a conscientização das pessoas sobre a necessidade de se separar pilhas e baterias do lixo comum recolhido no ambiente doméstico.

O condomínio, por ser um local que concentra vários lares, pode servir como ponto de apoio e difusão de informação a respeito. O que pode ser feito? O ideal é separar o lixo tóxico do restante, pois dessa forma facilita-se a coleta e posterior armazenagem em aterros especiais. Para isso, é interessante disponibilizar dentro do condomínio um coletor específico para esses materiais. Os resíduos devem ser conduzidos a postos de coleta cadastrados em sua cidade (muitos supermercados fazem esse servico).

Uma resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente, publicada em 1999 e válida para todo o país, dispõe sobre o modo ade-

quado de se desfazer de pilhas e baterias usadas sem comprometer o meio ambiente. De acordo com a normativa, quando houver o esgotamento energético do produto, ele deverá ser levado para lojas que o vendam ou redes de assistência técnica. Em ambos os casos, são comércios que estão autorizados a receber as baterias e pilhas usadas.

O que deve ir para o coletor especial:

• Pilhas alcalinas: são as mais usadas no Brasil e teoricamente podem ser jogadas no lixo comum por apresentarem baixa concentração de metais, no entanto isso não é o ideal. É mais sensato fazer a separação.

• Pilhas de relógios e calculadoras: são aquelas em formato de moeda e geralmente contém Mer-

cúrio, um metal altamente tóxico.

• Bateria de carro: possuem alto teor de chumbo, além de terem também uma solução de ácido sulfúrico, extremamente danosa.

• Baterias de câmeras, notebooks e telefones: esta bateria fica em terceiro lugar entre as mais perigosas. Utilizadas na maioria dos aparelhos eletrônicos há alguns anos atrás, o uso dessas baterias tem sido reduzido.

 Pilhas recarregáveis: essas têm a vantagem de serem reutilizáveis até certo ponto, mas devem ser descartadas com cautela, pois possuem composição de níquel metal hidreto.









COTIDIANO (Redação com Assessoria)

Locações para temporada interferem na rotina do condomínio

eríodos de férias e feriados São épocas perfeitas para se fazer uma viagem e conhecer lugares diferentes. Com a popularização das redes sociais e aplicativos especializados a exemplo do Air BNB, tornou-se muito fácil encontrar hospedagens alternativas, alugando um quarto ou mesmo um apartamento inteiro por uma curta temporada de lazer.

Para quem usufrui do serviço da chamada "economia compartilhada", as vantagens são muitas. Mas como fica a situação quando o imóvel sublocado está inserido dentro de um condomínio que possui rotina própria e regras de convivência? A nova forma de hospedagem tem gerado problemas em edifícios residenciais por todo o Brasil, sobretudo nas cidades turísticas, com o embate jurídico entre as partes envolvidas. Segundo a advogada Marcela Polesi, a modalidade de sublocação não é ilegal e não cabe ao condomínio interferir no modo como o dono do apartamento utiliza sua propriedade particular. "Aplicativos como o Air BNB preveem pagamento de diárias, mas há outros como o Couchsurfing que é apenas o empréstimo espontâneo do espaço sem configurar uma relação comercial, é um direito do proprietário usá-lo dessa maneira", afirma Polesi. "As infrações, se ocorrerem, devem ser penalizadas conforme previstas na Convenção para qualquer outro condômino", conclui.

Para o especialista em direito imobiliário e condominial Rodrigo Karpat, a prática da locação por temporada desvirtua a finalidade do condomínio residencial e sobrecarrega a rotina de funcionários. "A locação por diária traz encargo excessivo e desnecessário à portaria, que fica responsável por liberar chaves, cadastrar veículos. liberar acesso a áreas comuns, atender reclamações, entre outros problemas. Os funcionários acabam se tornando recepcionistas de hotel, não porteiros", ressalta o advogado.

O serviço de hospedagem não é regulado pela lei de locações, mas sim por leis que tratam dessa prática específica no país. A maioria dos imóveis ofertados em aplicativos pelo sistema de diárias está em prédios residenciais e não são aptos a operarem dessa forma. De acordo com Karpat já há vários registros de condomínios que estão processando moradores por abrirem seus apartamentos a ocupantes temporários, alegando des-



vio da finalidade do imóvel.

"Seria de grande interesse a ambos que o condomínio não proíba a locação por temporada, mas sim, que o próprio prédio regule a relação com os condôminos, estabelecendo limites de pessoas por unidades, advertindo locadores que estão locando com cons-

tância a unidade em curtos espacos de tempo. Por fim, deveria haver a emissão de comunicados aos condôminos e a realização de assembleias, o que serviria para um melhor entendimento dos próprios moradores, numa tentativa de evitar o problema" conclui o advogado.





ORGANIZE SUA GARAGEM





RESTAURAÇÃO DE FACHADA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS E CAIXA DE ÁGUA.

(21) 3577-0595 / 98169-3259 / 99130-9338 / 97979-6020

e-mail: fachareformas@hotmail.com

LEGISLAÇÃO (Redação com STF)

STF dá permissão para redirecionamento de taxa condominial

o rejeitar o recurso de uma construtora que é proprietária de 187 unidades de um conjunto habitacional, os ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgaram procedente que o pagamento da taxa condominial pelo inquilino seja redirecionado para a administradora de condomínios (credor originário) sem que isso configure ilegalidade em relação aos direitos do proprietário do imó-

Eles reconheceram a legalidade da medida imposta, de forma a garantir que os valores pagos pelos inquilinos cheguem até a administradora de condomínio para que esta arque com as despesas condominiais. Isso tudo teve início quando a administradora se sentiu lesada, uma vez que os valores pagos pelos condôminos não chegavam a ela e sim à construtora, apenas.

O atraso no repasse desse dinheiro chegou a acumular um débito de aproximadamente R\$ 500 mil em prestações vencidas, que deveriam ser pagos pela construtora para a administradora para que essa arcasse com as despesas do edificio, até mesmo as mais básicas como água e luz.

O pedido da administradora foi acolhido em antecipação de tutela. O juízo competente determinou que os inquilinos pagassem o condomínio diretamente à administradora, em vez de entregar os valores à construtora. O fundamento utilizado foi a garantia de que os valores pagos fossem efetivamente utilizados para quitar as despesas condominiais, o que permitiria afastar a obrigação que geralmente recai sobre o proprietário do imóvel.

O ministro relator do caso, Moura Ribeiro, lembrou que a inadimplência da construtora, dona de 35% das unidades, põe em risco a manutenção dos servicos condominiais. Para ele, o caráter propter rem da obrigação (que recai sobre uma pessoa por forca de determinado direito real) foi devidamente interpretado pelo juízo competente, justificando a medida adotada mesmo sem a prévia anuência do proprietário do imóvel.



O ministro destacou que os locatários não foram incluídos no polo passivo da demanda pois não possuem pertinência subjetiva para a lide. A questão, segundo o ministro,

é a utilização de instrumentos processuais legítimos para garantir o cumprimento da obrigação ou seu resultado prático equivalente, o que foi assegurado no caso.









Pintura Predial

Parcelamento para Condomínios até 10x sem juros

Rua Nicarágua, 348 - Penha - RJ - 21020-050 contato@albinoborges.com.br

Reformas de Telhados Auto de Vistoria

Survinil



Albino Pinto Borges

Tel: 2573-6609 / 99915-4488

ADMINISTRAÇÃO

5 Direitos trabalhistas que o síndico deve conhecer

folha de pagamento de funcionários é a despesa responsável por absorver parcela substancial dos rendimentos mensais do condomínio. Além do salário pago ao trabalhador, o empregador arca com diversos encargos previstos na legislação trabalhista brasileira. O conhecimento dessas obrigações é fundamental para evitar processos e litígios jurídicos.

O síndico do condomínio não precisa ser necessariamente um advogado ou expert em Direito, mas saber o básico ajuda muito na administração do condomínio. Abaixo listamos 5 direitos trabalhistas que devem ser de conhecidos:

1) ADICIONAL NOTURNO Esse é de interesse dos condomínios que empregam porteiros, vigilantes e outros profissionais no período que vai das 22 às 5 horas.

folha de pagamento de funcionários é a despesa acresponsável por absorver a substancial dos rendismensais do condomínio. do salário pago ao trabato o empregador arca com A esses é devido o pagamento de adicional mínimo de salário na fração de 20% do valor pago pelo trabalho realizado em período diurno, podendo ser superior por força de acordo ou convenção coletiva da categoria.

2) JORNADA DE TRABA-LHO

Salvo contratos específicos, considera-se a duração da jornada de trabalho normal sendo de 8 horas diárias e 44 horas semanais. Há tolerância legal para a ultrapassagem desse limite, porém é necessário o pagamento das horas extraordinárias com o acréscimo mínimo de 50%, podendo ser estabelecido percentual maior mediante contrato de trabalho e acordos coletivos da categoria.

3) PAUSA PARA INTERVALO Durante a jornada de trabalho, o funcionário que trabalha mais de

4 horas diárias tem direito a um período de descanso e refeição. Para os trabalhadores que excederem as 4 horas, é previsto um intervalo de 15 minutos. Para as jornadas de que ultrapassam 6 horas, o intervalo deverá ser de no mínimo 1 hora e no máximo de 2 horas. O desrespeito a esse direito acarreta o pagamento de 1 hora extra, com adicional de no mínimo 50%.

4) FUNCIONÁRIA GESTAN-TE

A funcionária que se encontra em período de gestação tem garantida por Lei a estabilidade provisória no emprego desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto, ainda que a concepção da gravidez tenha ocorrido durante o contrato de experiência ou aviso prévio. Durante esse período ela não pode ser demitida. A estabilidade se estende à pessoa que de-



tiver a guarda do filho no caso de falecimento da genitora.

5) ACIDENTE DE TRABA-LHO

É obrigação do empregador fornecer e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Caso ocorra algum acidente laboral, o funcionário

acidentado tem a garantia de que não será demitido do emprego no período de 12 meses após o término do auxílio-doença. As doenças comprovadamente decorrentes do exercício da atividade profissional são equiparadas ao acidente de trabalho para fins da estabilidade provisória.

cláusula deusufruto vitalício.

Jurisprudência

STJ - RECURSO ESPE-CIAL REsp 1365419 SP 2012/0272607-4 (STJ)

Data de publicação: 13/08/2013 Ementa: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ES-PECIAL. ALEGAÇÃO DE AFRONTA A DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊN-CIA. REPEŢIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. PRA-ZO PRESCRICIONAL. RESPONSA-BILIDADE DO CONDÔMINO. AU-SÊNCIA DE CONVENÇÃO SOBRE A SOLIDARIEDADE. PROPORÇÃO DO QUINHÃO NA COISA COMÚM. 1. Quanto à alegada contrariedade aos artigos 3º, II, do CC e 333, I, do CPC, não houve o prequestionamento da questão, o que atrai a aplicação do Enunciado Sumular n. 356 do STF. 2. Sobre a aludida violação ao artigo 206, § 5°, I, do CC, sabe-se que a Primeira Seção, no julgamento do REsp 1.113.403/RJ, da relatoria do Ministro Teori Albino Zavascki (DJe 15/9/2009), sob o regime dos recursos repetitivos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução n. 8/2008/STJ, firmou o entendimento de que a ação de repetição de indébito de tarifas de água e esgoto se submete ao prazo prescricional estabelecido no Código Civil . Assim, tal prazo é de 20 anos, nos termos do CC/1916 , ou de 10 anos, consoante o CC/2002, observada a regra de transição prevista no artigo 2.028 do CC/2002 . 3. No que tange à aventada ofensa aos artigos 1315 e 1317 do CC , sabe-se que a natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, é de tarifa. Subsume-se, assim, ao regime jurídico de Direito Privado, segundo o qual cada condômino se obriga proporcionalmente ao seu quinhão na dívida contraída por todos os condôminos, sem a discriminação da parte de cada um na obrigação, nem a estipulação de solidariedade, nos termos dos citados dispositivos. 4. Em verdade, a adoção de um entendimento contrário vai também de encontro com a redação do artigo 265 do Código Civil, segundo o qual "a solidariedade não se presume; resulta da lei ou da vontade das partes. 5. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido.

> STJ - RECURSO ESPE-CIAL REsp 1365419 SP 2012/0272607-4 (STJ)

Data de publicação: 13/08/2013 Ementa: PROCESSUAL CIVIL E

ADMINISTRATIVO. RECURSO ES-PECIAL. ALEGAÇÃO DE AFRONTA A DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊN-CIA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. PRAZO PRESCRICIONAL. RES-PONSABILIDADE DO CONDÔMI-NO. AUSÊNCIA DE CONVENÇÃO SOBRE A SOLIDARIEDADE. PRO-PORÇÃO DO QUINHÃO NA COI-SA COMUM. 1. Quanto à alegada contrariedade aos artigos 3º , II , do CC e 333 , I , do CPC , não houve o prequestionamento da questão, o que atrai a aplicação do Enunciado Sumular n. 356 do STF. 2. Sobre a aludida violação ao artigo 206, § 5°, I do CC, sabe-se que a Primeira Seção, no julgamento do REsp 1.113.403/RJ , da relatoria do Ministro Teori Albino Zavascki (DJe 15/9/2009), sob o regime dos recursos repetitivos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução n. 8/2008/ STJ, firmou o entendimento de que a ação de repetição de indébito de tarifas de água e esgoto se submete ao prazo prescricional estabelecido no Código Civil . Assim, tal prazo é de 20 anos, nos termos do CC/1916 ou de 10 anos, consoante o CC/2002, observada a regra de transição prevista no artigo 2.028 do CC/2002 . 3. No que tange à aventada ofensa aos artigos 1315 e 1317 do CC, sa-

be-se que a natureza jurídica da

remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, é de tarifa. Subsume-se, assim, ao regime jurídico de Direito Privado, segundo o qual cada condômino se obriga proporcionalmente ao seu quinhão na dívida contraída por todos os condôminos, sem a discriminação da parte de cada um na obrigação, nem a estipulação de solidariedade, nos termos dos citados dispositivos. 4. Em verdade, a adoção de um entendimento contrário vai também de encontro com a redação do artigo 265 do Código Civil , segundo o qual "a solidariedade não se presume; resulta da lei ou da vontade das partes. 5. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido.

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPE-CIAL AgRg no AREsp 22984 PR 2011/0155535-5 (STJ) Data de publicação:

19/04/2012
Ementa: PROCESSUAL CIVIL.
TRIBUTÁRIO. PENHORA DE
IMÓVEL. BEM INDIVISÍVEL.DIVERSOS CONDÔMINOS. HASTA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.
CLÁUSULA DEUSUFRUTO VITALÍCIO. 1. A controvérsia dos autos cinge-se à possibilidade de
levar àhasta pública bem indivisível em condomínio e com

2. O Tribunal a quo assentou que "a despeito da possibilidade de, emtese, ocorrer a alienação de bem indivisível em condomínio, assegurando-se aos demais a reserva dos respectivos quinhões, razãoassiste à decisão recorrida. O bem de matrícula nº 46963 (fl. 22) éde propriedade de dez pessoas em condomínio, entre elas o executado, além de possuir cláusula de usufruto vitalício. Já o bem dematrícula nº 12.859 possui cinco proprietários, incluindo a esposado executado, e também possui cláusula de usufruto vitalício. Ademais, não é possível aferir a divisibilidade dos bens. Assim, nascondições em questão, fere juízo de proporcionalidade que se procedaa alienação total do bem para garantir a dívida". 3. Em execução, a fração ideal de bem indivisível pertencente aterceiro não pode ser levada à hasta pública, de modo que se submeteà constrição judicial apenas as frações ideais de propriedade dosrespectivos executados. 4. Precedentes: REsp 1.196.284/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 26.8.2010, DJe 16.9.2010; REsp 695.240/ PR,Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 13.5.2008, DJe21.5.2008. Agravo regimental improvido.

SEU CONDOMÍNIO (Redação com Assessoria)

Sangue novo na gestão dos condomínios

Gestão de prédios por novos síndicos cresce 16% em SP, resto do país segue mesma tendência

T e sua concepção de um síndico ainda é a daquele senhor acima de 60 anos, homem, casado, classe média, geralmente aposentado, e, por isso, com muito tempo livre para tratar dos assuntos do prédio, está na hora de mudar seus parâmetros. O perfil das pessoas que assumem a gestão de um condomínio vem acompanhando também mudanças ocorridas na sociedade e hoje não segue mais um padrão.

Nas últimas décadas, a mulher vem ganhando vez e voz, vencendo aos poucos o machismo que ainda perdura no país. Essa transição se deu não apenas no mercado de trabalho, mas também nas suas relações mais particulares, o que inclui a administração do condomínio. O cargo de síndica é cada vez mais ocupado por elas.

A faixa etária também não é mais a mesma. Os condôminos mais jovens passarm a demonstrar mais interesse pela gestão e também são um grupo representativo à frente de vários condomínios pelo Brasil. Muitos vivem sozinhos e são solteiros, o que consiste em mais uma mudança no padrão do perfil dos síndicos de antigamente.

Se tal transição promoveu mudanças para melhor ou pior, não é possível se obter uma resposta concreta. A realidade de cada condomínio é diferente em suas vantagens e deficiências, o que torna a experiência da sindicância única em cada caso.

Porém, o que há de certo para se afirmar é que aos poucos os próprios condôminos estão em busca de perfis diferentes a quem confiar os cuidados do condomínio, inclusive - por vezes - recorrendo a um profissional, ao invés de nomear um morador.

Essa busca por "sangue novo" e renovação, também se expressa nos índices de reeleição. Em tempos não muito distantes, a reeleição do síndico era tida como um rito praticamente obrigatório, hoje já não o é.

Pela primeira vez em muitos anos houve crescimento do número de síndicos que se elegem para exercer o primeiro mandato no cargo na cidade de São Paulo. É o que aponta levantamento da administradora de condomínios Lello, com base em 1,9 mil empreendimentos residenciais onde vivem cerca de 800 mil



pessoas

De janeiro a abril 35% dos condomínios elegeram síndicos novos, contra 30% em 2015, o que representa aumento de 16,6% em relação aos 30% de 2015. Em 2016, 31% dos síndicos foram eleitos pela primeira vez. O índice médio de reeleição de síndicos nos condomínios de São Paulo foi de 70% nos últimos 15 anos. Antes disso, era de 90%, segundo a Lello. Neste ano, ficou em 65%, o que demonstra - mais uma vez - a quebra de paradigmas.







Advocacia

BEIRE & SIMÕES Escritório Jurídico Imobiliário Advogados Geraldo Beire Simões Geraldo Mercadante Simões "Ações Judiciais" Administração de Imóveis" Assessoria Compra e Venda" Rua da Assembléia, 34 Grupo 601/ 602 - Centro –RJ 72 (241) 222-945

Dra Kátia Maria C. Carvalho

Servicos de Assessoria Jurídica a Condomínios:

Cobranças extrajudiciais e ações judiciais de cobrança, Protesto, Elaboração de Convenção, Contratos, Atas etc.

2609-6817 / 99793-0124

email: kamar1@uol.com.br www.katiacarvalho.jur.adv.br

Autovistoria



Decreto nº37426 de 11/07/2013 que Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 126/13

 Instalações e Montagens Elétricas * Instalação elétrica Predial, Comercial, Industrial. *Instalação de infraestrutura para cobos. Instalação de PC. «Montagem de Paineis Bétrica» Contrato de Manutenção Preventivo e Corretivo



Construções

Assessoria para condomínios:

- Laudos Técnicos Consultoria em Obras Civis Legalizações
- Supervisão de Obras e Serviços com Emissão de ART.
- Elaboração de Edital de Licitação Assistência Pericial

helmuthconstrucao@gmail.com

3624-6179 | 7861-8165🚨



高 98135-8961 | 98102-8609

adm@santosprojetos.com @ Santos Projetose Assessoria

Bringuedo







Consultoria



Cracha de Estacionamento



Desinsetização



Desentupidora

J.A ARAÚJO DESENTUPIDORA E HIDRÁULICA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA; LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM GERAL (21) 35073104 / 97273-3098 / 99130-9338 EMAIL: jaraujo.desentupidora@hotmail.com

Rua: Barata Ribeiro 655, loja 212-COPACABANA/RJ

Engenharia







Classindico

Impermeabilização

MANUTENÇÃO PREDIAL É A SUA SOLUÇÃO TELHADOS LAJES DE COBERTURA CAIXA D'AGUA E CISTERNA LAVAGEM DE CAIXAS E LAUDOS TÉCNICOS manutenção@estasapredial.com.br

Interfone



Limpeza e Conservação



Manutençao Predial





Reforma e Manutenção

www.m2el.com.br/contato@m2el.com.br

Recuperação de fachadas

Pinturas em geral Impermeabilização

Pára-Raios



Paisagismo



Pinturas e Reformas



Pinturas e Reformas





Pinturas e Reformas

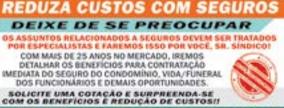




Pinturas e Reformas



Seguros





Segurança



(21) 3628 6840 | 97036-8447 www.safevig.com.br | email: contato@safevig.com.br



Quer Anunciar? Então ligue Tel.: 2210-2902 e veja como é fácil!!

Quadro de Recados

Jornal do Sindicio diregido DICAS PARA SÍNDICO

DICAS PARA SUA CONTA DE LUZ NÃO SUBIR NO INVERNO

Você acha que é só no verão que corremos risco de aumentar nosso consumo de energia elétrica? Não mesmo. No inverno as contas sobem por outros motivos que não são uso de ar condicionado ou ventilador, ou mesmo abrir e fechar a geladeira, mas por outros hábitos que temos que perder. Vamos tentar?

Geladeira não é secador

Com o frio as roupas demoram mais para secar e, seja para diminuir o volume no varal, ou mesmo, querer usar uma roupa que lavou ontem, algumas pessoas penduram roupas úmidas ou molhadas no motor da geladeira. Saiba que isto diminui a vida útil do aparelho e você aumenta seu consumo na rede elétrica.

E falando em geladeira, verifique se sua tem um selo Procel A. Se não, está na hora de trocá-la. Geladeiras antigas podem representar até 70% do seu consumo de energia. Faça as contas e verifique quanto você ganha trocando de aparelho.

Máquina de lavar roupa pequena não significa menos energia

Muita gente acha que ter uma máquina de lavar menor reduz o gasto de energia. Não é bem assim. Uma máquina de 10 kg gasta praticamente a mesma quantidade de energia que uma de 6 kg e te obriga fazer várias lavagens para dar conta da roupa da casa.

Outra coisa, lave roupa uma vez por semana com água fria e dose o sabão conforme recomendação do fabricante. Todas as funções irão funcionar bem, evitando repetir o ciclo para mais um enxágue.

Banho quentinho no inverno? Que delícia!

Para o corpo e não para o bolso. Não queremos que você passe frio, mas tomar algumas providências ajudam muito:

- 1 diminua o tempo do banho;
- 2 deixe o box fechado para aproveitar o calorzinho do vapor e poder desligar o chuveiro na hora de ensaboar ou passar o shampoo;
- 3 não lave roupas no chuveiro, isto aumenta seu tempo de permanência no banho;
- 4 passe para a função verão quando der;
- 5 tem mais de um chuveiro, ou torneira elétrica em casa? Evite ligar mais de um ao mesmo tempo. Isto sobrecarrega a rede;
- 6 faça limpeza nos furos do chuveiro periodicamente, mas não esqueça de desligar a energia.

Continua na próxima edição



SOLUÇÃO EM ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA

AS PLATAFORMAS ENGELIFT SÃO UTILIZADAS PARA TRANSPOR BARREIRAS ARQUITETÓNICAS, SEJA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS. FORNECENDO MAIOR ACESSIBILIDADE EM ESPAÇOS COMO CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS, CLUBES, ESCOLAS, FACULDADES, ENTRE OUTROS.



As Plataformas EngeLift podem ser utilizadas para diversas finalidades. proporcionando ergonomia e comodidade aos seus usuários:



Depto. Comercial: (21) 3086-6084 / (21) 7856-0460

Email: contato@engelift.com.br | www.engelift.com.br

MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Temos a melhor Receita para a Saúde da sua Empresa

Controle dos Riscos Ambientais Trabalhador Saudável • Empresa Produtiva

Exame para o Trabalho

(Admissional - Demissional - Periódico • Mud. de Função - Retomo ...)

RUA GUAPENI, 26 - FRENTE - SAENS PENA - RJ

Telefone: (21) 2254-5738 · 2568-0270

faleconosco@medempresa.com.br



NOSSO OBJETIVO É ATENDER AS NECESSIDADES DE SEU CONDOMÍNIO



ADMINISTRAR SEU CONDOMINIO VAI FICAR MAIS FACIL Assinando o JORNAL DO SÍNDICO você recebe no seu endereço, o mais completo veículo de comunicação na área condominial. ASSINE AGORA!

Para obter outras informações entre em contato: Tel.: (21) 2210-2902

e-mail.: riodejaneiro@jornaldosindico.com.br